



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), **RESOLVE** registrar os preços oferecido pela empresa **EBL Eletrônicos Ltda - ME.**, localizada à Av. Gabriel Freceiro de Miranda, N° 340, Quadra 02, Lote 04 – Jd. Santo Amaro, CEP. 86185-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.511.067/0001-30, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário
LOTE 1 – baterias e pilhas					
1	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9v, aplicação eletroeletrônico. (Tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	234354	Unidade	1500	5,73
2	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável (Tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades.	241539	Embalagem	3000	2,47

3	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA tensão 1,5v, características adicionais não recarregável (Tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades.	403984	Embalagem	3000	2,25
4	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5, características adicionais recarregáveis. (Tipo Rayovac, duracel, Panassonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), com embalagem de 02 unidades.	321139	Embalagem	1000	7,42
5	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5, características adicionais recarregáveis (Tipo Rayovac, Duracel, Panassonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), com embalagem de 02 unidades.	357307	Embalagem	1000	13,71

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.

6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Letícia Zotarelli Fazan Bertoletti Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Zotarelli Fazan Bertoletti, Usuário Externo**, em 11/07/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 11/07/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0298687** e o código CRC **91D84B5D**.

**Escola Nacional de Administração Pública**

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.enap.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, **UASG nº 114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), **RESOLVE** registrar os preços oferecido pela empresa **RAFA Paper Distribuidora Eireli.**, localizada à Rua 7, N. 611, QD. 12, LT 75, Setor Central, Goiânia-GO, CEP. 74.023-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.735.649/0001-11, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 2 – material para uso em papel					
6	Clips nº 1, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, BJ.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	271781	Caixa	1.000	1,24
7	Clips nº 2, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, BJ.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	271782	Caixa	1.000	0,96
8	Clips nº 2/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, BJ.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	271776	Caixa	1.000	0,96
9	Clips nº 3, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, BJ.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	272519	Caixa	1.000	1,57
10	Clips nº 3/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, BJ.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	271777	Caixa	1.000	1,59
11	Clips nº 0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades (Tipo ACC, BJ.K, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	271775	Caixa	1.000	1,15
12	Grampeador, material ferro, tipo mesa, capacidade mínimo de 50 folhas, tamanho 26/6, características adicionais reforçado, tamanho grande, (Tipo Carbox, Aegle-206, Ret-Lit ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	274954	Unidade	300	22,00
13	Grampeador, tratamento superficial cromado, material metal, tipo mesa tamanho grampo 26/6, (Tipo Carbox, 266 ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	284244	Unidade	300	19,00
14	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, (Tipo ACC, Bacchi ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), caixa com 5.000 grampos.	203144	Caixa	200	2,80
15	Perfurador de papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40 folhas, funcionamento manual, características base em PVC, quantidade furos 2, tipo furo redondo (Tipo Faber Castel, Gemmes ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	32921	Unidade	100	28,75
16	Estilete emborrachado de 6 polegadas (tipo Tramontina ou similar)	326848	Unidade	500	5,00
17	Tesoura para costura, material aço inoxidável, tamanho 8 comprimento 20 cm	223233	Unidade	300	3,20
18	Alfinete para mapas, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástica, formato cabeça redonda, cor azul, comprimento 15cm, aplicação mapa, caixa com 50 unidades	203392	Caixa	500	3,35
19	Almofada para carimbo, embalagem caixa plástica, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo não entintada.	203279	Unidade	100	4,20
20	Porta alfinete dupla face com estrutura de alumínio, (para fixação de alfinetes), de 15cm de comprimento, e 4,5cm de largura com peso aproximado de 205G	51306	Unidade	500	39,00
21	Lâmina para estilete, material aço, largura 18mm, aplicação estilete retrátil, comprimento 10mm (tipo Olfa, Starret, Tramontina ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	348239	Unidade	500	1,90
22	Porta lápis/clips/lembrete em acrílico na cor fumê.	94714	Unidade	500	5,20
23	Porta fita adesiva, material plástico, cor incolor, comprimento 33, largura 12.	203971	Unidade	300	12,50
Grupo 6 – fitas adesivas					
47	Fita adesiva para embalagem, material PVC, cloreto de polivinila, comprimento 50m, largura 50mm, aplicação empacotamento em geral, cor marrom, características: PVC coberto com adesivo (Tipo 3M ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).				306485
48	Fita adesiva, material crepe em tipo monoface, largura 25mm x comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso (Tipo 3M, Adere, Eurocel, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).				278969
49	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso (Tipo 3M, adere, eurocel ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).				278973
50	Fita adesiva, material filme acetato e tipo mágica, largura 25mm, comprimento 65m (Tipo eurocel ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).				279206
51	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 19mm, comprimento 33m, cor incolor aplicação multiuso (durex) (Tipo Fit-Pel, 3M ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).				278980
52	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 25mm, comprimento 50m, cor incolor aplicação multiuso – durex (Tipo Fit Pel, 3M ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).				279001
53	Fita adesiva, material polipropileno, tipo dupla face, largura 19mm, comprimento 20m, cor branca, aplicação multiuso, característica adicionais esponjosa.				279062
ITENS 24, 61 e 96					
24	Bloco para flip-chart, cor branca, picotado, 4 furos, medindo aproximadamente 66cm x 96cm, bloco com 50 folhas				284663
61	Cavalete portátil flip chart para papel contínuo e padrão de forma ergonômica de chapa dobrada de ferro, reforçado com pintura a fogo cor prateada, superfície magnética, base com formato de estrela com 5 rodízios bloqueáveis, ferragens especiais niqueladas dotado de bandeja porta objetos, 102x73cm (altura 170x210cm)				132128
96	Caderno brochura, capa dura, ¼, formato 140mm x 200mm com 48 folhas.				414986
Grupo 14 – capas e contracapas para apostilas					
93	Contra capa material plástico, PVC, 297mmx 210mmx3mm, na cor azul, pacote com 100 unidades.				203820
94	Capa material plástico transparente, PVC, 297mmx210mm, pacote com 100 unidades				330082

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.

6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Terson Leopoldino Alves Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **TERSON LEOPOLDINO ALVES, Usuário Externo**, em 08/07/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 10/07/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0299622** e o código CRC **C4AD4EBA**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), **RESOLVE** registrar os preços oferecido pela empresa **VS-Vieira Santos Comercio de Artigos de Papelaria e Informática Eireli - ME**, localizada à Quadra QR 402, Conjunto I, Lote 14, Santa Maria Sul, DF, CEP. 72502-609, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.230.795/0001-20, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 3 – papéis adesivos					
25	Bloco para recado autoadesivo medindo 38mm x 51mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cores amarela, verde, azul e rosa.	229171	Bloco	5.000	2,60
26	Bloco para recado autoadesivo medindo 76mm x 102mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cor verde, azul, amarela e rosa.	94862	Bloco	5.000	2,35
27	Marcador de página, material filme de poliéster e adesivo acrílico, largura 2,54mm, comprimento 4,31mm, aplicação codificação/marcação folhas processo, características adicionais:	239174	Unidade	400	5,20

	folhas c/tarja adesiva/removível /reutilizável, Cores: Amarelo. Azul, Verde e Vermelho.				
Grupo 4 - canetas, lápis, pincéis					
28	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cores tinta azul, preta e vermelha, características adicionais material transparente e com orifício lateral. (Tipo Bic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	271836	Unidade	20.000	0,51
29	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, aplicação papel, características adicionais: jumbo 12 cores e estojo com zip (tipo pilot, colorcis ou equivalente, com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	359998	Caixa	100	12,00
30	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cores fluorescente verde, azul, vermelha e amarela, tipo não recarregável, características adicionais: traço 4mm, filtro poliéster, base d'água, (tipo pilot, hélios ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	279313	Unidade	2.000	0,90
31	Lápis preto, material corpo madeira, de reflorestamento, carga grafite nº 2, de acordo com normas técnicas ABNT 15235/2005 (tipo Faber Castel, Pilot, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), caixa com 144 unidades	382152	Caixa	200	30,94
32	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito (caixa 24 unidades)	303016	Caixa	10	12,79
33	Lápis de cor, material madeira, cores diversas, características adicionais: tamanho grande caixa com 12 cores	263333	Caixa	200	5,88
34	Lápis cera, material cera plástica, quantidade 12 cores, tamanho grande.	202152	Caixa	100	3,53
35	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul, vermelho, preto e verde (Tipo PILOT ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade), caixa com 12 unidades	257031	Caixa	500	13,18
36	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER, ponta redonda média recarregável (tipo Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) nas cores preto e azul, caixa com 12 unidades	352762	Caixa	300	15,20
37	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (tipo Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) nas cores preto e azul, caixa com 12 unidades	150971	Unidade	6.000	3,68
38	Livro de ata, material papel sulfite, quantidade de folhas 120, gramatura 63, comprimento 297, largura 210.	200687	Unidade	300	19,96
39	Borracha apagadora escrita comprimento 56mm, largura 33mm, altura 11mm, cor branca, capa plástica protetora, com 24 unidades.	230831	Caixa	300	11,50
40	Prancheta portátil, material acrílico comprimento 233mm, largura 320mm, espessura 3mm, cor fumê com prendedor niquelado.	278851	Unidade	200	7,90
41	Apagador quadro magnético, material corpo acrílico cristal, comprimento 15mm, largura 5mm, material base feltro.	240964	Unidade	1.000	7,20
42	Feltro apagador quadro branco, material corpo feltro colorido, peso 50g, comprimento 15 cm, largura 5cm, componentes corpo fixação apagador (refil).	223761	Unidade	1.000	5,63

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar

preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.

6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Nelma Vilma dos Santos Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **NELMA VILMA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 05/07/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 10/07/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0300914** e o código CRC **A888C420**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **RAS Comercial Artigos e Papelaria Eireli.**, localizada à rua Osvaldo Tristão da Mata 71, Lote 3, Quadra O, São José do Imbassaí, Maricá, RJ, CEP. 24931-940, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.535.153/0001-64, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 5 – envelopes					
43	Envelope, material papel offset, gramatura 90g/m ² , tipo saco comum, cor branca, medindo 32cm x 22cm, características adicionais com timbre na cor preta “Serviço Público Federal” e verso “Remetente”	150881	Unidade	30.000	0,27
44	Envelope, papel offset, 90 g/m ² , saco comum, na cor branca, medindo 23cm x 11cm, com impressão na cor preta frente Brasão e timbre na cor preta “Serviço Público Federal” e verso “Remetente”.	150881	Unidade	3.000	0,14
45	Envelope, papel offset, 90 g/m ² , saco comum, na cor branca,	150881	Unidade	3.000	0,33

	medindo 26cm x 36cm, com impressão na cor preta frente Brasão e timbre na cor preta "Serviço Público Federal" e verso "Remetente"				
46	Envelope, papel offset, 90 g/m ² , saco comum, na, cor branca, com impressão na cor preta frente Brasão e timbre na cor preta "Serviço Público Federal" e verso "Remetente", medindo 20cm x 28cm.	150881	Unidade	3.000	0,27

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.

6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

6.3. Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Roberto Anacleto da Silva Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Anacleto da Silva, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 10/07/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301135** e o código CRC **E0B75F31**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), **RESOLVE** registrar os preços oferecido pela empresa **LG Comercio e Serviços Ltda.**, localizada à Rua 268, s/n, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, Goiânia, GO, CEP. 74.533-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.307.079/0001-54, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 7 – colas					
54	Cola cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo bastão (Tipo Tenaz, Cascola, Artmaxi, Maxi cola, ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior)	292447	Unidade	300	0,99
55	Cola, composição polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido,	303971	Unidade	300	1,03

	tubo com 90g (Tipo Tenaz, Cascola, Artmaxi maxi cola ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior)				
56	Cola composição acetato de polivinila, cor branca, aplicação encadernação tipo glogem com 1 Litro (Tipo Polyfix ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	335527	Litro	50	9,49

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.

6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

6.3. Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Luciano Augusto Feliciano de Oliveira Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Augusto Feliciano De Oliveira, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 10/07/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301516** e o código CRC **FF2F15B4**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº **114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), **RESOLVE** registrar os preços oferecido pela empresa **EPINET Industria e Comercio de Equipamentos de Proteção Individual EIRELI - Ltda.**, localizada à Rua Cavallhada 5055, Loja 25, Cavallhada, Porto Alegre, RS, CEP. 91.751-830, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.984.352/0001-33, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 8 – cones para sinalização					
57	Cone sinalização, composto sintético, flexível para suportar impacto veículo, medindo 750mm x 350mm, cor laranja com duas faixas brancas refletivas e peso aproximado de 3,50kg.	42358	Unidade	100	47,00
58	Cone sinalização, composto sintético, flexível para suportar impacto veículo, medindo 750mm x 350mm, cor preta, com duas faixas amarelas refletivas e peso aproximado de 3,50kg.	42358	Unidade	100	47,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Walter Rebolo Junior Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **WALTER REBOLO JUNIOR, Usuário Externo**, em 07/07/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 10/07/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301541** e o código CRC **6397CCD1**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **Metalpox Industria e Comercio de Móveis Ltda.**, localizada à Rodovia BR-282, s/n, Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, Linha São Sebastião, Xanxerê, SC, CEP. 89.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.008.278/0001-66, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 9 – etiquetas e bobinas					
59	Etiqueta protetora eletromagnética, dimensões de 165mm x 3,00mm, desativáveis e reativáveis, para aplicação no dorso do livro. Especificas para livros de capa dura, com adesivo não ácido próprio para papeis em uma única face (caixa com 1000 unidades)	400	Caixa	2	480,23
60	Etiqueta protetora eletromagnética, modelo invisível, tamanho 5.0" (127mm), desativáveis e reativáveis, para aplicação entre as páginas. Especificas para livros, revistas e periódicos, com adesivo não ácido próprio para papeis em ambas as faces, composta por duas camadas metálicas da mesma largura, uma contínua e outra fracionada, mais	227492	Caixa	2	457,70

uma camada de papel branco especial, contendo duas tiras plásticas para auxílio na aplicação manual (caixa com 1000 unidades)				
---	--	--	--	--

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
-------------------	------------

*(Assinado Eletronicamente)***Camile Sahb Mesquita**

Diretora de Gestão Interna

*(Assinado Eletronicamente)***Vilmar Calza**

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Calza, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 10/07/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301550** e o código CRC **9E05558E**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº **114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **Cetil Suprimentos Ltda.**, localizada SAAN, Quadra 01, Bloco A, Lote 680, Loja 02, Brasília - DF, CEP. 70632-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.108.772/0001-28, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 10 – luvas e máscaras					
63	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,5, esterilidade não estéril, características adicionais: sem lubrificante, apresentação atóxica, antiderrapante, tipo uso descartável, formato anatômico, espessura 0,17mm a 0,23mm, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica (tipo Descarpark ou similar com o mesmo padrão de qualidade ou superior), unidade par.	269838	Par	3000	1,37
64	Luva descartável tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	269894	Caixa	50	19,39
65	Luva descartável, tamanho grande, caixa com 100 unidades	269892	Caixa	50	19,46
66	Luva descartável, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	269893	Caixa	50	19,37
67	Máscara cirúrgica tripla com elástico, caixa com 50 unidades.	341473	Caixa	50	6,66

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Thiago Natividade Ferreira de Souza Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NATIVIDADE FERREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 11/07/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301558** e o código CRC **802E6048**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº **114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **D&F Comercio de Papéis EIRELI - ME.**, localizada à QNM 22, Conjunto B, Lote 28, Ceilândia - DF, CEP. 72210-222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.463.890/0001-70, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 11 – papéis					
68	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, pacote com 100 folhas; Cores: Azul, Verde, Branco e Rosa.	1023	Pacote	50	44,00
69	Papel celulose vegetal, 120g, branco, A3, pacote com 250 folhas	140546	Pacote	50	78,39
70	Papel celulose vegetal, 120g, branco, A4, pacote com 250 folhas	965	Pacote	50	37,21
71	Papel celulose vegetal, 180g, branco, A3, pacote com 250 folhas	965	Pacote	50	242,06
72	Papel celulose vegetal, 180g, branco, A4, pacote com 250 folhas	326200	Pacote	50	40,00
73	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 110, de 66cm x 96cm, cor parda, pacote com 100 folhas	370163	Unidade	500	54,00
74	Papel xerográfico A4, 210mm x 297mm, 75 g/m2, resma com 500 folhas, reciclado	301015	Resma	100	17,20

75	Papel xerográfico, material papel alcalino, gramatura 75g/m², 210mm x 297mm, cor branca, aplicação máquina copiadora, tamanho A4 (Tipo chamex, report, ou similar com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	246261	Resma	10.000	16,40
76	Papel xerográfico, material papel alcalino, gramatura 75g/m², 420mm x 297mm, cor branca, aplicação impressão jato de tinta, tamanho A-3 (Tipo chamex, report, ou similar com o mesmo padrão de qualidade ou superior),	246086	Resma	200	34,00
77	Papel xerográfico, material papel alcalino, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, cor Verde tamanho A4	236016	Resma	210	29,45
78	Papel xerográfico, material papel alcalino, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, cor Azul tamanho	229503	Resma	10	29,45
79	Bloco, formato 148mm x 210mm, papel AP 75g/m2, folhas por bloco: 30 folhas, acabamento colado na cabeça, capa sem impressão em papel Kraft/AP 80 g/m2	94862	Unidade	5.000	2,12

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.

6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Vera Lucia de Oliveira Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 11/07/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301591** e o código CRC **5D95436F**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), **RESOLVE** registrar os preços oferecido pela empresa **Maxim Qualittá Comercio Ltda.**, localizada à Rua Inhangapi, 95, Vila Zelina, São Paulo - SP, CEP. 03141-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.075.962/0001-23, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 12 – pastas					
81	Pasta documento cartolina ofício tamanho II plastificada, com prendedor e ferragem, trilho 340mm x 235mm, na cor azul, sem elástico, 250 g/m², 20 mm de espessura (Tipo Polycart, Marcari ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	138682	Unidade	1.000	1,27
82	Pasta para arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo com abas e elástico, largura 230mm, cor azul, comprimento 350mm, aplicação arquivamento de papeis.	248163	Unidade	1.000	1,54
83	Pasta para arquivo, material cartolina plastificada, tipo com abas, 235mm x 340mm pasta, cor azul características adicionais com elástico (Tipo polycart, marcari ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	283073	Unidade	500	1,61

84	Pasta para arquivo, material plástico transparente, tipo porta folha "L" 216mm x 330mm, cor incolor, características adicionais 0,30mm de espessura.	288652	Unidade	2000	0,49

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.

6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS**, Usuário **Externo**, em 09/07/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita**, Diretor(a) de Gestão Interna, em 10/07/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301637** e o código CRC **E041745D**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº **114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **Manoel Cassio Guedes - ME**, localizada à Q SMPW, Trecho 3, Bloco B, Loja 33, Park Way, Brasília-DF, CEP.70042-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.266.260/0001-52, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 13 – material para crachás e sacos plásticos					
85	Cordão para crachá na cor vermelha com gravação 'Enap' na cor branca, frente e verso, com bolinha regulável e prendedor tipo mosquetão, ambos com acabamento em metal, medida 10 mm	282796	Unidade	500	2,00
86	Porta crachá em plástico polipropileno, cor branca, medindo 54mm x 86mm	100129	Unidade	1.000	6,99
87	Porta crachá em PVC transparente, medindo 120mm x 90mm, com alça e garra do tipo jacaré, embalagem com 100 unidades	232902	Pacote	5	35,81
88	Protetor para crachá, material PVC cristal, comprimento 10,30cm, altura 7,3cm, com prendedor tipo jacaré	232902	Unidade	200	0,99
89	Base fita adesiva, suporte para fita adesiva 12cm x 30cm, na cor preta	202005	Unidade	200	15,89
90	Barbante, material algodão, cor natural com 250m.	306725	Rolo	500	5,99

91	Saco plástico tamanho ofício para pasta com furos extra grosso espessura 0,20mm, com 4 furos, pacote com 10 unidades.	292453	Pacote	300	1,40
----	---	--------	--------	-----	------

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.

6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

*(Assinado Eletronicamente)***Camile Sahb Mesquita**

Diretora de Gestão Interna

*(Assinado Eletronicamente)***José Maria Rodrigues**

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARIA RODRIGUES NERES, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 11/07/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301666** e o código CRC **267FEDF0**.


Escola Nacional de Administração Pública

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.enap.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº **114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática Ltda.**, localizada à SHCGN CR, Quadra 706/707, Bloco H, Loja 6, Asa Norte, Brasília, DF CEP. 70740-738, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.731.837/0001-40, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	C
------	---------------	-------------	---------	---

Grupo 15 – folha de isopor e massa de modelar			
98	Folha de isopor de 20 mm de espessura no tamanho de 100cm x 50cm	233843	Unidade
99	Massa de modelar, tipo play-doh ou equivalente com mesmo padrão de qualidade ou superior, em potes de 50gr a 80gr em cores sortidas: branco, preto, marrom, amarelo, azul, vermelho, verde, rosa escuro, rosa claro e roxo.	17949	Pote
Grupo 18 – saco plástico personalizado			
118	Saco plástico confeccionado em polietileno coextrusado com 12 micras de espessura, medindo 190mm de largura, 240mm de altura mais uma aba de 40mm com fechamento tipo <i>hot melt</i> , 100% opaco, interna e externamente na cor branca. Parte externa com impressão personalizada em silk screen 1/0 cores.	240509	Unidade
119	Saco plástico confeccionado em polietileno coextrusado com 12 micras de espessura, medindo 300mm de largura, 400mm de altura mais uma aba de 40mm com fechamento tipo <i>hot melt</i> , 100% opaco, interna e externamente na cor branca. Parte externa com impressão personalizada em silk screen 1/0 cores.	240509	Unidade

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Maria Aparecida Bandeira Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Bandeira, Usuário Externo**, em 11/07/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 15/07/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301898** e o código CRC **8A843E4B**.

Referência: Processo nº 04600.001073/2019-29

SEI nº 0301898



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº **114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **Graficpaper Comercio e Serviços EIRELI.**, localizada no Setor Industrial Bernardo Sayão, Quadra 03, Conjunto C, Lote 14, Núcleo Bandeirante, DF, CEP. , inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.327.858/0001-11, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Itens 80 e 92					
80	Bloco de montar com 1000 peças e miniaturas de bonecos, carrinhos e aviões, tipo LEGO ou similar.	30031	Caixa	2	517,80
92	Graxa líquida incolor para sapatos em embalagens de 60ml. o mesmo padrão de qualidade ou superior)	30430	Unidade	300	13,70

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> José Afonso de Souza Vasconcelos Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS, Usuário Externo**, em 24/07/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) Substituto(a)**, em 24/07/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0302119** e o código CRC **428CD66A**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº **114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **Fenix Materiais de Construção Ltda.**, localizada na QNM 06, Conjunto C, Lote 38-a, Ceilândia, DF, CEP. 74.533-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.128.604/0001-37, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Item 97					
97	Abraçadeira material náilon, tipo com ranhuras, comprimento total 200, largura 3,5, espessura 1,20, aplicação amarração, características adicionais sem sistema fixação, cor branca, pacote com 100 unidades.	234434	Pacote	100	9,22

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Elisabete Carlos da Silva Monteiro Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE CARLOS DA SILVA MONTEIRO**, **Usuário Externo**, em 16/07/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita**, **Diretor(a) de Gestão Interna**, em 17/07/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0302122** e o código CRC **0BCD053B**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº **114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **Interlabel Soluções em Rotulagem EIRELI**, localizada à Rua Basílio Alves Morango, 1745, Parque Edu Chaves, São Paulo, SP, CEP. 02222-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.019.250/0001-34, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Item 95 -					
95	Tarjeta em papel cartolina, tamanho 22cm x 11cm, na cores amarelo claro, azul, branco, rosa claro e verde claro, pacote com 500 unidades.	61301	Pacote	5.000	29,78

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Lucas Ferreira de Paula Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA DE PAULA, Usuário Externo**, em 16/07/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 17/07/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0302126** e o código CRC **8D496C25**.



ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **Andrei Santos Silva05062492556.**, localizada à Rua São José 73, Salobrinho, Ilhéus, Ba, CEP. , inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.785.674/0001-16, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Item 117					
117	Passador de slides tipo laser classe 2, botões internos de apresentação de slides, alcance eficaz de aproximadamente 15 metros, com tecnologia sem fio de aproximadamente 2,4 GHz, apontador a laser vermelho com indicador de LED, receptor armazenável e estojo para transporte, indicador de energia de pilhas, botão de ligar/desligar, sistema operacional Windows, porta USB, marca Logitech ou similar.	11428	Unidade	50	96,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Andrei Santos Silva Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Santos Silva, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 10/07/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0302129** e o código CRC **F73CF234**.


Escola Nacional de Administração Pública

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900
Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.enap.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº **114702**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **Vera Lucia Francisca dos Santos - EPP**, localizada à Rua Jacuí 601-C, Colégio Batista, Belo Horizonte, MG, CEP. 31110-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.272.952/0001-79+, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	C
------	---------------	-------------	---------	---

Grupo 16 – materiais com aplicação de logomarca				
100	Sacola ecológica, gramatura 540, na cor cru com medidas de 37x37x5x5cm, confeccionada em tecido 100% algodão cru retomável e acabamento de excelente qualidade 1 alça de mão em tecido 100% algodão, uma gravação de logomarca (em silk screen, uma cor), estampada dois lados, com alça colorida	380250	Unidade	1
101	Lápis grafite, corpo madeira de reflorestamento na cor branca, carga grafite nº 2, de acordo com normas técnicas ABNT 15235/2005 (Tipo Faber Castel, Pilot ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), personalizada com logomarca (uma cor)	32352	Unidade	
102	Caderno de notas na cor branca, tipo Moleskine ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior, personalizado com logomarca (1 cor), capa dura em material fosco cartão branco personalizado 420g/m2, formato retangular, medindo 9 cm de largura x 14 cm de altura, cantos arredondados, fita marcadora e elástico para fechamento, miolo com 80 folhas lisas, não pautadas, com marca.	68500	Unidade	
103	Caneca reta de vidro ou porcelana, de 300ml, na cor branca, com aplicação de logomarca (1 cor) circundando a peça. (caneca sustentável).	72796	Unidade	
104	Papel para certificados, formato 210mm x 297mm (A4), impressão em 2/0 cores, Papel offset/AP 120g/m2, branco tiragem: unidade	424346	Unidade	1
105	Crachás, acabamento: 2 furos, formato 105mm x 75mm, impressão em 4/0 cores, papel cartão supremo 250g/m2, tiragem: unidade	107611	Unidade	1
106	Papel histórico escolar, formato 210mm x 297mm (A4), impressão 2/0 cores, papel AP 120g/m2 branco, tiragem: unidade	301015	Unidade	
107	Papel timbrado, formato 210mm x 297mm, impressão 2/0 cores, papel AP 90g/m2	428788	Unidade	1
108	Pasta, acabamento faca de corte, corte e vinco, bolsa colada, formato fechado, 225mm x 330mm, impressão 4/0 cores, papel, cartão supremo 250g/m2	335708	Unidade	
Item 115 – kit executivo				
115	Kit executivo porta-cartão e caneta Kit executivo composto por: - Porta cartão de couro preto sintético liso frente e verso, parte inferior da “tampa” em metal brilhante para personalização e laterais metálicas também. Parte interna revestida de veludo, abre/fecha por imã. A parte em metal para personalização com arte definida pela Enap. Altura: 6.8mm; largura: 10.4mm; peso (gr) 80. - Caneta esferográfica metálica com Laser e Lanterna, com personalização de arte definida pela Enap. - embalagem: individual confeccionada em papel couchê	33030	Unidade	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.
- 5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;
- 5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.
- 5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.
- 6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.
- 6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.
- 6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
- 6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Vera Lucia Francisca dos Santos Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 23/07/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 24/07/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0307974** e o código CRC **FEE56AE8**.

**Escola Nacional de Administração Pública**

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SAIS ÁREA 2A, Ed. Alojamento Térreo sala 02 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 706010900

Telefone: (61) 2020-3370 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.enap.gov.br>**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO Nº 04600.001073/2019-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, UASG nº 114702, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 9.680 de 2 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº 3/2019 (SEI nº 0281859)**, do Processo nº 04600.001073/2019-29, resultado de julgamento, publicado no Diário Oficial da União e homologada (SEI nº 0297993 e 0298495), RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **L.A.Martins Industria, Comercio e Serviços EIRELI-ME.**, localizada à Avenida Cristal, Quadra 30, Lote 19, no 100, sala 01, 2o andar, Jardim California, Goiania, GO, CEP. 74735-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.319.914/0001-39, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme disposições deste Edital e seus anexos (SEI nº 0281859).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23.1.2013.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

3.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

3.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

3.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

3.1.3.1. por decurso de prazo de vigência da Ata;

3.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Encarte, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O preço, expresso em Real (R\$), será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A Administração poderá deixar de adquirir individualmente itens para os quais a licitante vencedora não tiver cotado o menor preço na licitação.

Item	Especificação	Cód. CATMAT	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
Grupo 17 – bandeiras					
109	Bandeira oficial da Enap em tergal verão, comprimento 1,28m x 0,90m (quatro panos)	224464	Unidade	5	111,90
110	Bandeira oficial da Enap em tergal verão, comprimento 1,80m x 2,56m (quatro panos)	273803	Unidade	5	169,00
111	Bandeira oficial do Brasil em tergal verão, comprimento 1,28m, largura 0,90m	224464	Unidade	5	73,90
112	Bandeira oficial do Brasil em tergal verão, comprimento 1,80m, largura 2,56m (quatro panos)	273803	Unidade	5	169,00

113	Bandeira oficial do Distrito Federal em tergal verão, comprimento 1,28m, largura 0,90m (quatro panos)	273803	Unidade	5	104,00
114	Bandeira oficial do Distrito Federal em tergal verão, comprimento 1,80m x 2,56m (quatro panos)	273803	Unidade	5	169,98

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

5.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

5.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

5.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

5.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

5.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

5.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

5.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2018** e seus Anexos e a proposta da Empresa melhor classificada no certame supra numerado.

6.2. Diante da especificidade do objeto, o registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Enap.

6.3. **Somente poderá ser adquirido individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.**

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 5.450/2005; 3.931/2001, alterado pelo 7.892/2013 e 4.342/2002.

6.5. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

6.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.7. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
(Assinado Eletronicamente) Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna	(Assinado Eletronicamente) Lidiane Maria Alves Martins Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE MARIA ALVES MARTINS, Usuário Externo**, em 24/07/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) Substituto(a)**, em 25/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0309140** e o código CRC **6C85A277**.